



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

**DECRETO N. 050/2017, de 23 de maio de 2017.**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do **CONSELHO CURADOR** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no Art. 1º, VI da Lei n. 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto nos arts. 65 e 66 da lei Municipal n. 688, de 30/09/2005;

Considerando a realização de eleições em 15 de fevereiro de 2017, nos termos dos artigos supracitados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados como membros do **CONSELHO CURADOR**, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

**Representantes do Executivo:**

MÁRCIA FERNANDES REDIVO  
REGINA LEONORA DE SOUZA

**Representantes do Legislativo:**

ROSICLER FONSECA SILVEIRA  
EVERALDO COELHO DE BRITO.

**Representantes dos Segurados:**

CLAUDETE SCHWAAB DA SILVA  
MICHELE WEBB DEL SANTOS  
FRANCISCO FERNANDES LEITE  
ELIZIO FERREIRA DE SOUZA

**Art. 3º** Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei n. 688, de 30/09/2005 e seus respectivos Regimentos Internos.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 29 de abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

  
WAGNER VICENTE DA SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL